



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na **RUA MARTE, Nº 306 – CENTRO – MESQUITA, RJ**, inscrita no CNPJ n. 31.912.939/0001-56, neste ato representada pelo **Sra. ADRIANA RODRIGUES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n. 08934974-0 IFP e CPF n. 014.410.657-41 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 200/2021**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 2829 e 2830 do **Processo Administrativo nº 9191/2021** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
06	15.000	FRASCO	AGUA DESTILADA 10ML INJ	FARMACE	R\$ 0,380	R\$ 5.700,000
12	1.000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML	FARMACE	R\$ 2,110	R\$ 2.110,000
16	90.000	COMP RIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG.	TEUTO	R\$ 0,070	R\$ 6.300,000
28	3.700	UNIDA DE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	R\$ 8,400	R\$ 31.080,000
35	113.000	COMP RIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R\$ 0,200	R\$ 22.600,000
43	76.000	COMP RIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	R\$ 0,320	R\$ 24.320,000
44	2.000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML. PÓ PARA SUSPENSÃO	TEUTO	R\$ 6,900	R\$ 13.800,000
51	8.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO	FARMACE	R\$ 3,300	R\$ 26.400,00

ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741 Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2021.11.24 17:41:58 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

		O	ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML			
52	16.000	AMPOL A	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML.	FARMACE	R\$ 0,400	R\$ 6.400,000
54	4.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML	FARMACE	R\$ 3,300	R\$ 13.200,000
55	600	AMPOL A	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML.	FARMACE	R\$ 0,400	R\$ 240,000
56	5.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% NASAL - 30ML	FARMACE	R\$ 1,000	R\$ 5.000,000
57	30	AMPOL A	CLORÍDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML (250MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	R\$ 13,330	R\$ 399,900
65	1.500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FARMACE	R\$ 1,720	R\$ 2.580,000
70	20.000	AMPOL A	DIPIRONA 2ML - 500MG/ML.	TEUTO	R\$ 0,700	R\$ 14.000,000
72	12.500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.	FARMACE	R\$ 1,030	R\$ 12.875,000
80	34.000	COMP RIMIDO	FENITOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,160	R\$ 5.440,000
88	143.000	CAPSULA	FLUOXETINA 20MG CAPS.	TEUTO	R\$ 0,070	R\$ 10.010,000
93	2.000	FRASCO	GLICOSE ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML	FARMACE	R\$ 3,500	R\$ 7.000,000
110	100	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG + DILUENTE	TEUTO	R\$ 2,900	R\$ 290,000
111	1.800	FRASCO	HIDROCORTIZONA 500MG + DILUENTE	TEUTO	R\$ 6,300	R\$ 11.340,000
116	600	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRA 20 ML	TEUTO	R\$ 1,900	R\$ 1.140,000
117	4.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG.	GEOLAB	R\$ 0,900	R\$ 3.600,000
138	2.000	AMPOL A	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML.	FARMACE	R\$ 0,590	R\$ 1.180,000
151	7.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG.	TEUTO	R\$ 0,200	R\$ 1.400,000
155	7.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG 15 ML	FARMACE	R\$ 1,140	R\$ 7.980,000
162	150.000	COMP RIMIDO	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R\$ 0,140	R\$ 21.000,000
172	6.000	FRASCO	SOLUCAO DE RINGER COM LACTADO 500 ML.	FARMACE	R\$ 5,410	R\$ 32.460,000
176	600	AMPOL A	SULFATO DE ATROPINA 0.25%	FARMACE	R\$ 0,900	R\$ 540,000
VALOR TOTAL: *****						R\$ 290.384,900

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001,

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741 2
Dados: 2021.11.24 17:42:29 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso, II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FMS**.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.11.24 17:42:48 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.11.24 17:43:06 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.


f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 23, de novembro de 2021.



Angelita Dos Santos Halfeld
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

C.N.P.J.: 31.912.939/0001-56

Representante Legal: Sra. ADRIANA RODRIGUES DA COSTA

CPF: 014.410.657-41

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2021.11.24 17:43:22 -03'00'

Assinatura: _____